



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 2014/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 621/2017.

De autoria do nobre Vereador Milton Ferreira, o presente projeto de lei "estabelece normas especiais para reforma de imóveis na área central destinados à habitação de interesse social e mercado popular e dá outras providências".

Em sua justificativa, o autor afirma que "nos distritos Sé e República da Subprefeitura da Sé, há uma grande dificuldade em viabilizar a adaptação completa de edifícios residenciais e comerciais às normas do código de obras vigente, o que resulta numa condição de habitabilidade bastante precária já que cerca de 63% dos imóveis desocupados nesses distritos foram construídos antes da década de 1960 e 27% na década de 1970. Em um estudo recente, realizado em janeiro de 2017, foi identificada uma quantidade de 104 edifícios desocupados ou ocupados em condições de manutenção, conservação, segurança e acessibilidade muito precárias. Destes edifícios, 70% tem área construída total inferior a 2.500 m² e raramente mais de 8 pavimentos, ultrapassando dessa forma o corte atual de 1.500m² para um licenciamento mais simples, rápido e menos custoso.

Ainda que não seja possível adapta-los completamente à legislação vigente pode-se melhorar muito as condições de segurança e acessibilidade atuais com intervenções de custo relativamente baixo permitindo que estes imóveis possam ser utilizados como moradia estimulando a transformação e o uso mais eficiente do solo".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um Substitutivo para adequá-la à melhor técnica legislativa.

Considerando os aspectos que lhe cabem analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, reconhece o caráter meritório da proposição e consigna seu voto favorável ao projeto, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável ao Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 14/12/2017

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Souza Santos (PRB)

Paulo Frange (PTB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

André Santos (PRB)

Antonio Donato (PT)

Fernando Holiday (DEM)
Patrícia Bezerra (PSDB)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Jair Tatto (PT)
Atílio Francisco (PRB)
Ricardo Nunes (PMDB)
Isac Felix (PR)
Reginaldo Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2018, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.